



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

ESTUDO DE IMPACTO FINANCEIRO

1) OBJETO:

Projeto de Lei que *“Institui o benefício fiscal ‘Jovem do Futuro’, garantindo que pessoas físicas e jurídicas colaborem na formação de alunos em cursos pré-vestibular”*

2) JUSTIFICATIVA:

De acordo com o art. 113 do ADCT, toda *“proposição legislativa que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro”*.

3) DO IMPACTO FINANCEIRO:

O Projeto de Lei visa instituir benefício fiscal destinado a fomentar a colaboração de pessoas físicas ou jurídicas na formação de alunos em situação de vulnerabilidade social em cursos pré-vestibular, a fim de lhes garantir condições mais competitivas para o ingresso em estabelecimentos de ensino superior de todo país.

Por sua vez, a colaboração com o aluno se dará através do pagamento dos custos de mensalidades e material didático do curso pré-vestibular pela pessoa física ou jurídica solicitante.

Deferida a adesão ao programa, a pessoa física ou jurídica solicitante terá direito à remissão, total ou parcial, de qualquer crédito municipal, tributário ou não tributário, em que figure como sujeito passivo, até o montante das despesas comprovadamente realizadas com mensalidades e material didático do curso pré-vestibular, observado o limite de 3.000 (três mil) UFG por ano letivo.

Tendo em vista que pedido de remissão deverá ocorrer, impreterivelmente, dentro do exercício financeiro subsequente ao do pagamento do curso pré-vestibular (§ 1º do art. 5º), somente será possível o gozo do benefício a partir do exercício de 2024.

Assim, levando-se em conta uma média de 05 (cinco) alunos atendidos anualmente com o benefício, a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes será o seguinte:

Exercício	Benefício	UFG (*)	Valor individual	Alunos (**)	Estimativa de Impacto
2024	3000 UFG	R\$ 4,47	R\$ 13.410,00	05	R\$ 67.050,00
2025	3000 UFG	R\$ 4,62	R\$ 13.860,00	05	R\$ 69.300,00
2026	3000 UFG	R\$ 4,78	R\$ 14.340,00	05	R\$ 71.700,00

(*) Considerado aumento de 3,90% em 2024 e 3,50% em 2025 e 2026, conforme projeção do IPCA pelo BACEN

(**) Quantidade média estimada de alunos por ano que farão jus ao benefício



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

Entendemos que, em razão de a renúncia de receita não ter sido prevista na LDO e na LOA de 2023, os efeitos do benefício fiscal apenas se iniciará a partir do ano de 2024, conforme dispõe o § 1º do art. 5º do Projeto, cumprindo, assim, o que determina o inciso I do art. 14 da LRF. Neste contexto, caberá ao Executivo Municipal, quando da elaboração das mencionadas peças orçamentárias, a contemplação da renúncia de receita.

Entende-se, por fim, que a compensação da receita será feita através do aumento da arrecadação de ISSQN incidente sobre os serviços educacionais ora prestados, bem como pela diminuição das despesas com serviços municipais de educação e assistência social dos alunos inseridos em cursos de nível superior.

Garça/SP, assinado e datado eletronicamente.

RAFAEL JOSÉ FRABETTI
Vereador - UNIÃO



Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).